Lei n.: 0125/49

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a prefeitura municipal autorizada a doar à Associação da Criança e Velhice Desamparadas (A.C.V.D.) para construção da sede da Associação, um terreno pertencente ao patrimônio, situado a Praça Benedito Valadares, nesta cidade, com a área de 380m2, medindo 17,50ms de frente, por 21,70ms de fundo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 29 de dezembro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal